



DECRETO Nº 11-A, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL No.
31/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE MUCAMBO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucambo – Ceará, Sr. Wilebaldo Melo Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências da Lei Orgânica do Município de Mucambo;

Considerando que nos termos do artigo 266 da Lei Municipal No. 31/2013 de 30 de dezembro de 2013, compete ao Poder Executivo regulamentar o Código Tributário do Município, no que couber;

Considerando que no ordenamento tributário em tela, há omissão quanto ao índice de reajuste do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

Considerando que o parágrafo único do artigo 258 do referido Código Tributário, estabeleceu o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC como índice de correção anual da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFM.

Considerando que há semelhanças entre os tributos e que por analogia pode ser empregado o índice supra citado para correção da tabela do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, levando em conta os fins sociais deste e os ideais de justiça que devem proteger os administrados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como índice de reajuste da tabela do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 02 de junho de 2014.

WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal